



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua: Raul Ferrari S/Nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3254-2329/2452 – FAX: (019) 3254-2240 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA – AQUISIÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 011/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO-SP E A EMPRESA LINDE GASES LTDA.

O Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO-SP, com sede no(a) Rua Raul Ferrari – S/Nº – Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas / Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Senhor André de Oliveira Mendonça, Coordenador do LANAGRO-SP nomeado pela Portaria nº 416, de 03 de Junho de 2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U de 04 de Junho de 2009, inscrito(a) no CPF nº 265.194.768-70, portador da Carteira de Identidade nº 15.550.680-8, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) Linde Gases Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.619.202/0039-10, sediado(a) na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 65 – Japi – Cep: 13212-240, em Jundiá/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Scott Michael Latta, portador(a) da RNE nº G122834-G e CPF nº 237.377.158-66, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 21043.001412/2017-97** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 54/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Gases Especiais em proveito do LANAGRO-SP**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 54/2017** identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Valor unit.	Valor total	Local de entrega
2	Ar sintético super seco 5.0 fid: pureza mínima de 99,999%; impureza máxima (ppm): oxigênio=20% +/- 0,5%; água<3ppm; thc< 0,5 ppm	M³	Linde Gases	140	21,42	3.000,00	Lanagro Jundiá
3	Argônio para absorção atômica, pureza mínima 99,996%, n2 < 3ppm, co< 0,5ppm, co2 < 0,5ppm, o2< 0,5ppm, h2o< 2,0 ppm, cilindro com 10m3.	M³	Linde Gases	20	20,00	400,00	Lanagro Jundiá
4	Argônio, pureza mínima 99,997%. Impurezas: h2o ≤ 3 ppm; o2 ≤ 3 ppm; n2 ≤ 10 ppm. Cilindro com capacidade de 10 m³	M³	Linde Gases	320	13,79	4.412,80	Lanagro Campinas

Assinaturas manuscritas em azul.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua: Raul Ferrari S/Nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3254-2329/2452 – FAX: (019) 3254-2240 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

6	Hélio 5.0 pureza mínima de 99,999%, impurezas: h ₂ O ≤ 2,0 ppm; o ₂ ≤ 1,0 ppm; n ₂ ≤ 5,0 ppm; teor de hidrocarbonetos < 0,5 ppm; co ₂ < 1 ppm; co < 1 ppm	M³	Linde Gases	85	65,88	5.600,00	Lanagro Jundiaí
8	Hidrogênio ultra puro (para detector fid): pureza mínima de 99,999%; impureza máxima (ppm): thc < 0,5; n ₂ < 7,0; h ₂ O < 2,0; o ₂ < 1,0; livre de hidrocarbonetos (ch ₄) < 2 ppm.	M³	Linde Gases	60	22,33	1.340,00	Lanagro Jundiaí
10	Nitrogênio n50, pureza mínima de 99,999%. Impurezas: h ₂ O ≤ 2 ppm; o ₂ ≤ 1 ppm; co + co ₂ ≤ 2 ppm. Cilindro com capacidade de 9 a 10 m³	M³	Linde Gases	980	18,36	18.000,00	63 Lanagro Jundiaí 917 Lanagro Campinas
11	Oxido nitroso para absorção atômica, pureza mínima 99,5%. Umidade máxima 10 ppm. Cilindro: 40 kg, 28l.	Kg	Linde Gases	80	22,50	1.800,00	Lanagro Jundiaí
15	Nitrogênio simples industrial, cilindro com capacidade de 6,6 m³.	M³	Linde Gases	330	7,87	2.600,00	Lanagro Campinas

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 37.152,80 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2018**, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 2018/130102

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 137879

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Uso e Consumo

PI: FUNLAB

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua: Raul Ferrari S/Nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3254-2329/2452 – FAX: (019) 3254-2240 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M / FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua: Raul Ferrari S/Nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3254-2329/2452 – FAX: (019) 3254-2240 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

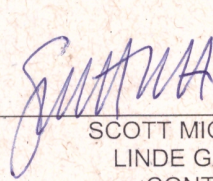
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campinas – Estado de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campinas, 20 de Fevereiro de 2018.


ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA
LANAGRO-SP
CONTRATANTE

CPF Nº 265.194.768-70 / RG Nº 15.550.680-8


SCOTT MICHAEL LATTA
LINDE GASES LTDA
CONTRATADA

CPF Nº 237.377.158-66 / RNE Nº G122834-G

Scott Latta
Diretor Geral
CPF: 237.377.158-66



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua: Raul Ferrari S/Nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3254-2329/2452 – FAX: (019) 3254-2240 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

TESTEMUNHAS:

MARCIA OLIVEIRA PARREIRA
LANAGRO-SP
CONTRATANTE

ADILSON MATIOLI
LINDE GASES LTDA
CONTRATADA

Adilson Matioli
Vendas e Contas Públicas
Linde Gases Ltda.

**COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM CAMPINAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 - UASG 130102**

Nº Processo: 21043001412201797. PREGÃO SISPP Nº 54/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 60619202003910. Contratado: LINDE GASES LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases especiais. Fundamento Legal: 8666/93. Vigência: 20/02/2018 a 19/02/2019. Valor Total: R\$37.152,80. Fonte: 100000000 - 2018NE800142. Data de Assinatura: 20/02/2018.

(SICON - 12/03/2018) 130102-00001-2018NE800032

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO****AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2017**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 21181001145201773. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de Telefonista, Recepcionista e Supervisor de Atendimento com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do LANAGRO/MG e Unidade Externa Pertencente LACQSA, conforme edital e seus anexos.

RENATO LUIZ GONCALVES ARAUJO
Pregoeiro

(SIDE - 12/03/2018) 130058-00001-2018NE800012

**SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO
PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO****EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2018, ao Convênio Nº 850908/2017. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ nº 10349041000141, P.I. 127/2008, art. 30, VI. Valor Total: 205.000,00, Valor de Contrapartida: 5.000,00. Vigência: 27/12/2017 a 12/03/2019. Data de Assinatura: 12/03/2018. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / JOSE RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA - SECRETÁRIO DA SMC/MAPA

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2018, ao Convênio Nº 853923/2017. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03318233000125, P.I. 127/2008, art. 30, VI. Valor Total: 1.259.685,00, Valor de Contrapartida: 1.259,69. Vigência: 28/12/2017 a 11/03/2020. Data de Assinatura: 12/03/2018. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / JOSE RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA - SECRETÁRIO DA SMC/MAPA

**EDITAL
APROVAÇÃO DE PROJETO PROGRAMA MAIS LEITE
SAUDÁVEL**

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.005461/2017-17, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Cooperativa dos Suinocultores de Encantado Ltda, CNPJ nº 89.305.239/0001-83, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 30/05/2017 a 30/05/2019.

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA

**EDITAL
APROVAÇÃO DE PROJETO PROGRAMA MAIS LEITE
SAUDÁVEL**

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.000437/2018-42, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de Eduardo Barbosa Levate, CNPJ nº 08.169.545/0001-38, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/02/2018 a 31/01/2021.

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018031300006

**EDITAL
APROVAÇÃO DE PROJETO PROGRAMA MAIS LEITE
SAUDÁVEL**

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.000670/2018-25, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Usina de Laticínios Jussara SA, CNPJ nº 47.964.911/0001-00, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 15/01/2018 a 30/11/2020.

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA
Secretário

**EDITAL
APROVAÇÃO DE PROJETO PROGRAMA MAIS LEITE
SAUDÁVEL**

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.000431/2018-75, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Laticínios Estrela da Mantiqueira Bocalina de Minas Ltda - EPP, CNPJ nº 03.631.875/0001-80, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/02/2018 a 31/01/2021.

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA

**EDITAL
APROVAÇÃO DE PROJETO PROGRAMA MAIS LEITE
SAUDÁVEL**

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.011660/2017-34, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Laticínios Luce Ltda, CNPJ nº 06.957.380/0001-33, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/12/2017 a 30/11/2020.

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA

**EDITAL
APROVAÇÃO DE PROJETO PROGRAMA MAIS LEITE
SAUDÁVEL**

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.001818/2018-49, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Laticínios Senhora do Carmo Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 22.503.916/0001-05, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/02/2018 a 31/01/2021.

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 01200.001445/2016-99 SICONV: 836214
ESPÉCIE: Primeiro Termo de Aditivo de Convênio
OBJETO: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado de 28 de dezembro de 2017 a 28 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2017
ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, GILBERTO KASSAB e pelo Instituto de Tecnologia de Pernambuco - ITEP-PE, ANTONIO VAZ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DE VILA VELHA.
ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos.

OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de VITÓRIA, Estado do ESPÍRITO SANTO.

VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.
DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2018. GILBERTO KASSAB - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e JOSÉ LUIZ DANTAS DA SILVA, Representante Legal da FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DE VILA VELHA.

SECRETARIA EXECUTIVA**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 240101**

Número do Contrato: 18/2013. Nº Processo: 01200000171201378. DISPENSA Nº 68/2013. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS - LOGISTICOS - MCTIC. CNPJ Contratado: 72820822002769. Contratado: SKY BRASIL SERVICOS LTDA - Objeto: Fica prorrogado, por mais um período de 12 meses, de 22 de dezembro de 2017, com término em 22 de dezembro de 2018, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 22/12/2017 a 22/12/2018. Valor Total: R\$39.114,24. Fonte: 178000000 - 2018NE800137. Data de Assinatura: 22/12/2017.

(SICON - 12/03/2018) 240101-00001-2018NE800001

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA
E SERGIPE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato GR08(UO081) Nº 003/2014 - ANATEL Data de assinatura: 05/03/2018. Contratada: BSF LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, CNPJ 10.969.324/0001-96. Vigência: 06/03/2018 a 06/03/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato GR08(UO81) nº 003/2014-ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 9.599,40 (nove mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE
PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato GR-06 nº 107/2017-Anatel. Dispensa de Licitação nº 13/2018-GR06. Data da Assinatura: 09/03/2018. Contratada: H2O Comércio de Bebidas e Água Mineral Ltda-ME. Vigência: 09/03/2018 a 31/12/2018. Objeto: Aquisição de água mineral para a Unidade Operacional no Estado da Paraíba - UO6.2. Valor estimado: R\$ 1.664,00. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Nota de Empenho: 2018NE800052, de 21/02/2018. Processo: 53532.002058/2017-01.

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ,
MARANHÃO E AMAPÁ****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Gerente Regional da Anatel nos Estados do Pará, Maranhão e Amapá, uma vez frustrada a intimação por via postal, e por se encontrarem em local incerto e não sabido, INTIMA os interessados abaixo relacionados, nos termos do § único, do art. 110, do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Res. nº 612/2013, para apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, observado o disposto no §3º, do art. 82, do RIA. As alegações poderão ser apresentadas em qualquer unidade da Anatel, identificadas com o CPF ou CNPJ da entidade e assinadas pelo interessado ou por procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. A íntegra da Intimação pode ser acessada por meio do site da Agência: www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas. (PROCESSO, ENTIDADE, CNPJ/CPF): 53569.002753/2017-47, ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA MUIRAPINIMA; 24.478.449/0001-28; 53569.002588/2017-23, UBIRATAN DE DEUS DA PAZ FERREIRA, 558.773.202-97.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente Regional

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.